

## ACÓRDÃO

*Deise Cristiane Souza Da Paixao x Atakarejo Distribuidor De Alimentos E Bebidas S.A*

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 0000004-78.2022.5.05.0009

**Tribunal:** TRT5

**Órgão:** Quinta Turma

**Data de Disponibilização:** 2025-05-21

**Tipo de Documento:** acórdão

**Partes:**

- Deise Cristiane Souza Da Paixao
- X
- Atakarejo Distribuidor De Alimentos E Bebidas S.A

**Advogados:**

- Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins (OAB/BA 28154)
- Josaphat Marinho Mendonca (OAB/BA 18518)

### DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO QUINTA TURMA Relatora: VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA ROT 0000004-78.2022.5.05.0009 RECORRENTE: DEISE CRISTIANE SOUZA DA PAIXAO E OUTROS (1) RECORRIDO: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A E OUTROS (1) por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos opostos pela Reclamante e DAR PROVIMENTO aos Embargos opostos pela Reclamada para, sanando a omissão alegada, determinar o refazimento de novas contas, abatendo-se as custas já pagas (Id nº 106d7fa). Refeitas as contas pelo Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo - NAAC, apurou-se o débito total atualizado da Reclamada/Executada, incluindo custas processuais, conforme planilha anexa, que integra este decisum plenamente. SALVADOR/BA, 20 de maio de 2025. LEONARDO TUFFI HASSAN ARRUDA Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - DEISE CRISTIANE SOUZA DA PAIXAO



ID DJEN: 274916343

Gerado em: 25/07/2025 09:29





Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Processo: 0000004-78.2022.5.05.0009

